

03-02-2012

## Condições especiais à importação de goma de guar originária ou expedida da Índia devido ao risco de contaminação por pentaclorofenol e dioxinas

### 1. Base Legal

- [Regulamento \(UE\) n.º 258/2010](#), de 25 de Março
- [Circular n.º 45/2011](#), série II republicada pela [Circular n.º 55/2011](#), série II e actualizada pela [Circular n.º 74/2011](#) série II.

### 2. Descrição do regime

A presente IC estabelece as regras que são aplicáveis nas importações de mercadorias originárias ou expedidas da Índia e constituídas por:

- Goma de guar abrangida pelo código pautal NC 1302 32 90;
- Géneros alimentícios e alimentos para animais que contenham pelo menos 10% de goma de guar.

### 3. Descrição dos procedimentos a observar

Nos termos do previsto no Regulamento (UE) n.º 258/2010 e aquando da sua importação, as mercadorias referidas no ponto anterior devem, em regra, ser acompanhadas de um certificado sanitário e de um relatório analítico Nacionalmente, consoante se trate de géneros alimentícios ou de alimentos para animais, as autoridades competentes para atestar que os produtos em referência estão, ou não, em condições de serem colocados no mercado comunitário, tendo por base a documentação acima referida, são, respectivamente:

As DRAP/RA (Regiões Autónomas – serviços regionais competentes)

A DGV, através da Divisão de Alimentação Animal da Direcção de Serviços de Produção Animal e dos Postos de Inspeção Fronteiriços.

O importador deverá, previamente ao cumprimento das formalidades aduaneiras, assegurar, junto daquelas entidades, as diligências necessárias para obter a documentação que lhe permitirá efectuar o desalfandegamento das mercadorias, se for caso disso.

O Certificado de Qualidade Alimentar de Importação ou o Documento Comum de Entrada devem sempre ser apresentados às autoridades aduaneiras.

### 4. Codificação no DAU

#### 1. Declarações, processadas, quando já se conhece o resultado do controlo oficial

##### 1.1 Goma de guar, abrangida pelo código pautal NC 1302 32 90, originária da Índia

Deverá ser declarado na casa 44 do DAU um dos seguintes códigos: 3H22 (Certificado de Qualidade Alimentar de Importação) ou C678 (Documento Comum de Entrada – Alimentação animal), associados ao respectivo número de documento e data.

03-02-2012

## **Condições especiais à importação de goma de guar originária ou expedida da Índia devido ao risco de contaminação por pentaclorofenol e dioxinas**

### **1.2 Goma de guar, abrangida pelo código pautal NC 1302 32 90, não originária da Índia**

Deverá ser declarado, na casa 31 do DAU, conforme o caso, um dos seguintes códigos adicionais:

R176 – Proveniente da Índia.

R177 – Não proveniente da Índia.

Caso seja declarado o código adicional R176, deverá ser declarado na casa 44 do DAU um dos seguintes códigos 3H22 ou C678, associados ao respectivo número de documento e data.

Caso seja declarado o código adicional R177, não há condições a respeitar relativamente à presente ICI.

### **1.3 Produtos que podem conter goma de guar, independentemente da origem e da proveniência das mercadorias**

Deverá ser declarado, na casa 31 do DAU, conforme o caso, um dos seguintes códigos adicionais:

R178 - Contendo pelo menos 10% de goma de guar originária ou expedida da Índia

R179 - Não contendo ou contendo menos de 10 % de goma de guar originária ou expedida da Índia

Caso seja declarado o código adicional R178, deverá ser declarado na casa 44 do DAU um dos seguintes códigos 3H22 ou C678, associados ao respectivo número e data.

Caso seja declarado o código adicional R179, não há condições a respeitar relativamente à presente ICI.

## **2. Declarações processadas não se conhecendo, ainda, o resultado do controlo oficial**

Não podem ser aceites declarações aduaneiras de introdução em livre prática, das mercadorias abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 258/2010, sem que na mesma tenha sido declarado, pelo menos, que foi feita a notificação prévia. Esta declaração será concretizada através da aposição da menção especial "NOTP" com a respectiva data e do código de um dos seguintes documentos: 3H22 (Certificado de Qualidade Alimentar de Importação) ou C678 (Documento Comum de Entrada – Alimentação animal) sem número nem data.

A mercadoria mantém-se sob controlo aduaneiro até que seja emitido o devido certificado de controlo, por uma das entidades supra citadas, ficando a autorização de saída da mercadoria dependente da apresentação desse certificado.

03-02-2012

## Condições especiais à importação de goma de guar originária ou expedida da Índia devido ao risco de contaminação por pentaclorofenol e dioxinas

### 5. Códigos Pautais (lista não exaustiva)

Os principais produtos que podem conter goma de guar são os iogurtes, patés, maioneses, ketchup, sopas instantâneas e o queijo fresco, pelo que se indica a seguir a tabela com os códigos pautais que podem abranger os citados produtos.

ex 0403 10 11 00	ex 1601 00 99 10	ex 1604 20 50 10
ex 0403 10 13 00	ex 1601 00 99 90	ex 1604 20 50 19
ex 0403 10 19 00	ex 1602 20 10 00	ex 1604 20 70 30
ex 0403 10 31 00	ex 1602 20 90 00	ex 1604 20 70 35
ex 0403 10 33 00	ex 1602 31 19 00	ex 1604 20 70 40
ex 0403 10 39 00	ex 1602 31 80 10	ex 1604 20 70 45
ex 0403 10 51 00	ex 1602 31 80 90	ex 1604 20 70 95
ex 0403 10 53 00	ex 1602 32 11 00	ex 1604 20 70 99
ex 0403 10 59 00	ex 1602 32 19 00	ex 1604 20 90 90
ex 0403 10 91 00	ex 1602 32 30 90	ex 2103 20 00 00
ex 0403 10 93 00	ex 1602 32 90 90	ex 2103 90 90 80
ex 0403 10 99 00	ex 1602 39 29 00	ex 2104 10 00 10
ex 0406 10 20 10	ex 1602 39 85 00	ex 2104 10 00 90
ex 0406 10 20 30	ex 1602 32 90 90	ex 2106 90 92 60
ex 0406 10 20 80	ex 1602 49 30 00	ex 2106 90 98 31
ex 0406 10 80 10	ex 1602 49 50 00	ex 2106 90 98 36
ex 0406 10 80 80	ex 1602 49 90 00	ex 2106 90 98 48
1302 32 90 00	ex 1602 50 95 00	ex 2106 90 98 55

### 6. Entidades intervenientes e contactos

No desembaraço aduaneiro das mercadorias abrangidas por esta informação complementar, intervêm as seguintes entidades:

Autoridade Tributária e Aduaneira, através das estâncias aduaneiras onde são cumpridas as formalidades de importação;

Direcções Regionais de Agricultura e Pescas - DRAP/RA (Regiões Autónomas – serviços regionais competentes), sob coordenação do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);

Direcção Geral de Veterinária através da Divisão de Alimentação Animal.

DRAP	Morada	Telefone	Fax
DRAP do Norte	Rua da República, 133 5370-347 Mirandela	278 260 900	278 260 976
	Estrada Exterior da Circunvalação, 1846 4460-284 Senhora da Hora	229 574 054	-
DRAP do Centro	R. Amato Lusitano Estrada da Circunvalação Lt 3 6001-909 Castelo Branco	272 348 600	272 348 625
DRAP de Lisboa e Vale do Tejo	Quinta das Oliveiras Apartado 477 2001-906 Santarém	243 377 500	243 377 545

03-02-2012

**Condições especiais à importação de goma de guar originária ou expedida da Índia devido ao risco de contaminação por pentaclorofenol e dioxinas**

DRAP	Morada	Telefone	Fax
DRAP Alentejo	Quinta da Malagueira Apartado 83 7002-553 Évora	266 757 800	266 757 897
DRAP Algarve	Apartado 282 Braciais, Patação 8001-904 Faro	289 870 700	289 816 003

DGV	Morada	Telefone	Fax
DAA	Av. António Serpa, N.º 26 1.º andar 1050-027 Lisboa	217 808 200	217 808 250